

REVOGADO



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 223/CIF.SEGPES.GDGSET.GP, DE 15 DE ABRIL DE 2009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no art. 36 da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, no art. 20 da Lei n.º 11.416, de 15/12/2006, no Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 3, de 31/5/2007, e no art. 3º do ATO CONJUNTO.TST.CSJT.GP.N.º 20, de 6/9/2007,

RESOLVE:

Art. 1º A remoção de ofício, no interesse da Administração, passa a ser regulamentada no Tribunal Superior do Trabalho por este Ato.

Art. 2º O servidor ocupante de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho poderá ser removido de ofício aos órgãos da Justiça do Trabalho para ocupar cargo em comissão ou função comissionada de nível igual ou superior a FC-4.

Art. 3º A exclusivo critério da Presidência, observado o interesse público e a conveniência administrativa, remoções não previstas no art. 2º deste Ato, excepcionalmente, poderão ser deferidas pela Presidência deste Tribunal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA